



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CAMPUS PRESIDENTE EPITÁCIO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

OFÍCIO Nº 37/2024 - CLT-PEP/DAA-PEP/DRG/PEP/IFSP

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90222/2024

OBJETO: Concessão onerosa de espaço para funcionamento de cantina no IFSP - Campus Presidente Epitácio .

PROCESSO n.º 23440.000597.2024-94

RECORRENTE: MARCO AURELIO MAGALHÃES DOMBI, CNPJ nº 54.723.162/0001-87

RECORRIDA: GARDEN PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 15.441.682/0001-45

Aos vinte e nove dias do mês de abril de 2024, a Comissão de Licitação responsável pela condução do Pregão Eletrônico n.º 90222/2024, realizou a análise de recurso interposto pela empresa MARCO AURELIO MAGALHÃES DOMBI, doravante denominada Recorrente, contra a decisão da Pregoeira que aceitou a proposta e habilitou a empresa GARDEN PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, doravante denominada Recorrida, no grupo 1 do referido certame licitatório. Analisando todos os pontos da peça recursal, em confronto com a legislação correlata, procedemos com a análise dos elementos a seguir expostos:

I – Da Tempestividade

Interposição de Recurso Administrativo, tempestivamente, pela Recorrente. A Recorrente apresentou suas razões nos termos da legislação, em observância ao disposto no art. 165, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021 bem como no item 11.2. do Edital:

Art. 165, Inc. I da Lei 14.133/2021

Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;*
- b) julgamento das propostas;*
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;*
- d) anulação ou revogação da licitação;*
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;*

Item 11.2. do Edital

A recorrente manifestou tempestivamente sua intenção de recurso, bem como apresentou suas razões dentro do prazo estabelecido.

II – ANÁLISE DAS RAZÕES APRESENTADAS:

A recorrente MARCO AURELIO MAGALHÃES DOMBI faz duas alegações contra a recorrida GARDEN PRODUTOS E SERVICOS LTDA.

Vejamos a primeira alegação:

"Quanto a Proposta, observa-se valores que se tornam inexequíveis, tendo em vista os custos de operação da unidade (adequação, equipamentos), colocando em risco a manutenção das atividades em prol dos alunos, pois a empresa está sediada em Brasília/DF, ainda que durante o certame a empresa tenha respondido que cumprirá com o Edital, a mera declaração afirmativa, não apresenta indícios de fiel cumprimento por 1 (um) ano contratual.

Considerando o número de alunos, e o percentual de alunos que consumirão de fato o produto, ou seja, se faz necessário que a comissão de licitação solicite provas da condição de execução do contrato, principalmente ao número para o ponto de equilíbrio, pois a Administração Pública não pode estar vulnerável a uma rescisão contratual e deixar os alunos que poderiam estar consumindo sem esta opção (cantina).

Se a empresa não apresenta ainda como contrarrazão, estes números, o que nos deixaria ainda mais assombrado, pois demonstraria a ausência de informações sobre a unidade/região, logo, risco contratual."

O item 7.8.1 que destacamos ser amparado em modelo de edital de serviços Advocacia-Geral da União(AGU), cuja rigidez e precaução administrativas na observação do licitante são superiores a este pela natureza dos serviços contratados dispõe que, a proposta, só será considerada inexequível, após diligência do pregoeiro. Importante salientar, de acordo com o item 7.8 do Edital:

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Conclui-se que não deve não proceder a demanda, ainda que houvesse qualquer exigência legal acrescida ou superveniente ao edital, acerca da exequibilidade da proposta, esta resta contemplada e atendida uma vez que a proposta atende aos requisitos editalícios, inclusive quanto aos valores praticados, conforme **memória de cálculo**, de a fim de que seja preservado o valor da melhor proposta para a Administração Pública.

Segunda alegação do licitante recorrente:

"Quanto a habilitação, a empresa não exerce atividades correlatas com o objeto deste processo, é evidente que a atividade comercial não tem relação com o proposto neste objeto, pois as únicas atividades que poderiam se aproximar do objeto são relacionadas a entregarem alimentos a empresas, não demonstram qualquer atendimento ao público, corrobora com esta demonstração o preço ofertado, sem considerar distância, e demais custos já relatados."

Aqui observamos que há um equívoco na peça recursal da recorrente. Durante a fase de habilitação foram analisados os documentos exigidos no edital e anexos. Foi constatado no documento de habilitação jurídica, contrato social, que no objeto social consta "FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS, INCLUSIVE PARA EVENTOS E RECEPCOES". Além disso, a RECORRIDA possui em seu cadastro de atividades econômicas – CNAE, atividades compatíveis com o objeto licitado.

O entendimento do IFSP após diligências como a consulta de contratos públicos e a devida análise, também converge para que nesse sentido a habilitação realizada não seja alterada, visto que suficientes os dados colhidos quanto a compatibilidade das atividades prestadas pela contratada. Logo a segunda alegação também não procede.

III - DA CONTRARRAZÃO

A Recorrida apresentou Contrarrazões para o grupo 1 de forma também tempestiva.

IV - DA DECISÃO

Isto posto, diante dos fatos e fundamentos expostos, decido pela **IMPROCEDÊNCIA** ao recurso interposto pela empresa MARCO AURELIO MAGALHÃES DOMBI, de modo que, nada mais havendo a tratar, a Pregoeira declara encerrado os trabalhos, lavrando-se a presente decisão, que vai assinada por ela.

Em observação ao princípio do duplo grau revisional, consagrado no § 2º art. Art. 165 da Lei n.º 14.133/2021, remeta-se o presente processo à decisão da autoridade superior competente.

Suelen Daianne de Oliveira Lemos

Agente de contratação/ Pregoeira

Portaria IFSP nº 1067/2024

De acordo com a decisão.

Alexandre Ataide Carniato

Autoridade Superior Competente

Documento assinado eletronicamente por:

- **Suelen Daianne de Oliveira Lemos**, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 29/04/2024 15:07:50.
- **Alexandre Ataide Carniato**, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DRG/PEP, em 29/04/2024 15:12:27.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/04/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 738609

Código de Autenticação: 1f8c78d4e2



OFÍCIO Nº 37/2024 - CLT-PEP/DAA-PEP/DRG/PEP/IFSP

RUA JOSÉ RAMOS JÚNIOR, 27-50, JARDIM TROPICAL, PRESIDENTE EPITÁCIO / SP, CEP 19470-000

Cálculo para verificação de inexequibilidade

I T E M	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PRODUTO/SERVIÇO	Q T D E	U N I D	Valor licitação	50%	Proposta licitante Garden Produtos e Serviços Ltda
1	Café com ou sem açúcar/adoçante (80 ml)	1	Und.	3,17	1,58	1,90
2	Achocolatado (120 ml)	1	Und.	2,48	1,24	1,45
3	Suco de polpa de frutas, mínimo de 2 opções de sabores, copo 400ml	1	Und.	7,83	3,92	5,45
4	Água mineral sem gás- Garrafa 500ml	1	Und.	2,38	1,19	1,45
5	Água mineral com gás- Garrafa 500ml	1	Und.	2,98	1,49	2,00
6	Pão de queijo (70g)	1	Und.	3,92	1,96	3,10
7	Salgados assados, com o mínimo de 120g, devendo constar obrigatoriamente uma opção vegetariana: EX. Kibes, esfihas, hambúrgueres, baurus, pastéis assados entre outras opções	1	Und.	7,15	3,58	5,00
8	Salgados fritos, com o mínimo de 100g	1	Und.	5,50	2,75	4,10
9	Lanches naturais, feitos com legumes, verduras e frios com o mínimo de 200g. Deve conter uma opção vegetariana.	1	Und.	7,08	3,54	5,60
10	Frutas in Natura (banana)	1	Kg	5,36	2,68	4,30
11	Frutas in Natura (maçã)	1	Kg	10,55	5,27	8,90
12	Frutas in Natura (ponkan)	1	Kg	8,96	4,48	7,60
TOTAL				67,37	33,68	50,85

Número do Contrato

00017/2022

Vigência

08/06/2022 A 08/06/2024

ContratadoGARDEN PRODUTOS E
SERVICOS LTDA**CPF/CNPJ**

15.441.682/0001-45

Objeto

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS (LANCHE OU ALMOÇO) PARA OS ALUNOS DOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS DO CAMPUS XAPURI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE - IFAC, NOS DIAS DE LETIVOS (LANCHES) OU SOMENTE NOS DIAS DE CONTRATURNOS (ALMOÇO), EXCETO NOS PERÍODOS DE RECESSO E FÉRIAS ESCOLARES, COM A CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO DA CANTINA PARA EMPRESA VENCEDORA DO CE

Órgão superior

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Órgão subordinado

INSTITUTO FEDERAL DO ACRE

Unidade gestora contratanteINST.FED.DE EDUC.,CIENC.E
TEC.DO ACRE**Modalidade de contratação**PREGÃO - REGISTRO DE
PREÇO**Processo de contratação**

SEM INFORMAÇÃO

Fundamento Legal**Data de assinatura**

08/06/2022

Data de publicação

10/06/2022

Situação

NÃO SE APLICA

Valor inicial do contrato

R\$ 350.880,00

Valor final do contrato

R\$ 365.568,00

Licitação

00005/2022

ITENS CONTRATADOS

NÚMERO DO ITEM	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES	QUANTIDADE CONTRATADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1581560500005202200005	FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO LANCHE, CONFORME CARDÁPIO DESCRITO NOS SUBITENS 5.2 E 5.2.2, MEDIANTE CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO COM ÁREA DE 43,48 M² PARA EX PLORAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA.	54400	R\$ 6,72

 ANTERIOR

PRÓXIMA 

Exibir 15 resultados

TERMS ADITIVOS DO CONTRATO

APOSTILAMENTOS

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Número do Contrato

00038/2023

Vigência

20/07/2023 A 20/07/2024

ContratadoGARDEN PRODUTOS E
SERVICOS LTDA**CPF/CNPJ**

15.441.682/0001-45

Objeto

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE 93.000 REFEIÇÕES PRONTAS (LANCHE) PARA OS ALUNOS DOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS DO CAMPUS CRUZEIRO DO SUL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE - IFAC, NOS DIAS LETIVOS EXCETO NOS PERÍODOS DE RECESSO E FÉRIAS ESCOLARES, COM A CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO DA CANTINA.

Órgão superior

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Órgão subordinado

INSTITUTO FEDERAL DO ACRE

Unidade gestora contratanteINST.FED.DE EDUC.,CIENC.E
TEC.DO ACRE**Modalidade de contratação**PREGÃO - REGISTRO DE
PREÇO**Processo de contratação**

SEM INFORMAÇÃO

Fundamento Legal**Data de assinatura**

20/07/2023

Data de publicação**Situação**

NÃO SE APLICA

Valor inicial do contrato

R\$ 562.650,00

Valor final do contrato

R\$ 562.650,00

Licitação

00009/2023

ITENS CONTRATADOS

NÚMERO DO ITEM	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES	QUANTIDADE CONTRATADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1581560500009202300001	FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO LANCHE, CONFORME CARDÁPIO DESCRITO NO SUBITEM 8. 2, MEDIANTE CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO COM ÁREA DE 92,84 M² PARA EXPLORAÇÃO D A ATIVIDADE ECONÔMICA.	93000	R\$ 6,05

 ANTERIOR

PRÓXIMA 

Exibir 15 resultados

TERMS ADITIVOS DO CONTRATO

APOSTILAMENTOS

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Número do Contrato

00007/2021

Vigência

07/05/2021 A 07/05/2023

ContratadoGARDEN PRODUTOS E
SERVICOS LTDA**CPF/CNPJ**

15.441.682/0001-45

Objeto

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS (ALMOÇO) PARA OS ALUNOS DOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS DO CAMPUS TARAUACÁ, NOS DIAS DE CONTRATURNOS, EXCETO NOS PERÍODOS DE RECESSO E FÉRIAS ESCOLARES, COM A CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO DA CANTINA PARA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS, ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

Órgão superior

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Órgão subordinado

INSTITUTO FEDERAL DO ACRE

Unidade gestora contratanteINST.FED.DE EDUC.,CIENC.E
TEC.DO ACRE**Modalidade de contratação**PREGÃO - REGISTRO DE
PREÇO**Processo de contratação**

SEM INFORMAÇÃO

Fundamento Legal**Data de assinatura**

07/05/2021

Data de publicação

10/05/2021

Situação

NÃO SE APLICA

Valor inicial do contrato

R\$ 411.188,40

Valor final do contrato

R\$ 473.340,00

Licitação

00002/2020

ITENS CONTRATADOS

NÚMERO DO ITEM	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES	QUANTIDADE CONTRATADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1581560500002202000001	FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO, TIPO PRATO FEITO (PF), COM PESO APROXIMADO DE 700G.	41160	R\$ 11,50

◀ ANTERIOR

PRÓXIMA ▶

Exibir 15 resultados

TERMS ADITIVOS DO CONTRATO

APOSTILAMENTOS

DOCUMENTOS RELACIONADOS